

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA



ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

**LEI 2.530, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

## **DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA – MG.**

O povo do município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão salarial geral anual, com base no IPCA-IBGE apurado no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, que corresponde a 6,29% (seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento), sobre a remuneração básica dos servidores públicos efetivos vinculados ao Poder Executivo do Município de Itapecerica-MG.

**Art. 2º** - Não terão direito ao reajuste previsto no artigo 1º, aqueles servidores que já foram beneficiados pelo aumento do salário mínimo em 1º de janeiro de 2017, correspondente a 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento).

**Art. 3º** - Os servidores municipais que em dezembro de 2016, recebiam salários entre o salário mínimo à época (R\$880,00) e o salário mínimo atual (R\$937,00) terão direito ao reajuste previsto no artigo 1º, calculado sobre os seus salários de dezembro de 2016.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapecerica - MG, 11 de abril de 2017.

  
**Wirley Rodrigues Reis**  
Prefeito Municipal

